



Resolução CEI nº 01/2018, de 26 de outubro de 2018

Dispõe sobre a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e sua organização. O Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais, no cumprimento das competências que lhe são asseguradas na Lei 13.176, 20/01/1999, e no seu Regimento Interno, Capítulo II – art. 9º, 10º e 11º e considerando a deliberação aprovada na reunião plenária ordinária realizada em 19 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Definir o mês de agosto de 2019, para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Recomendar aos municípios a realização das Conferências, em consonância com os prazos que seguem:

- I - Etapa municipal - até 31 de março de 2019;
- II - Etapa estadual – 07 e 8 de agosto de 2019;
- III - Etapa nacional – até 15 de novembro de 2019.

Parágrafo único – Os municípios deverão enviar os Relatórios de suas conferências até o dia 15 de abril de 2019.

Art. 3º Fica Constituída a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidência, que será responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa:

- a) Clube da Melhor Idade de Janaúba/MG;
- b) Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de Belo Horizonte/MG;
- c) Associação dos Cuidadores de Idoso de Belo Horizonte/MG;
- d) Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade de BH;
- e) Secretaria de Estado de Saúde;
- f) Secretaria de Estado de Educação;
- g) Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- h) Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

§1º - Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão, especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação dessa Resolução, para elaboração das Orientações Básicas e designação do número de delegados estaduais para a realização das Conferências Municipais.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Rodrigo Caetano Arantes

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de MG